



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9054566/2016-03

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 9054566/2016, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE PIRAPORA/MG, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E CELSO JOAQUIM RIBEIRO E MARIA DE LOURDES VASCONCELOS RIBEIRO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, n° 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o n° 05.599.094/0001-80, neste ato representado por seu DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, GÉRIO PATROCÍNIO SOARES, Madep de n° 669, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e de outro, CELSO JOAQUIM RIBEIRO, e sua esposa MARIA DE LOURDES VASCONCELOS RIBEIRO, doravante denominados simplesmente LOCADORES, tendo em vista a Dispensa de Licitação n° 1441003.00026/2016, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação n° 9054566/2016, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93, que será regido pelas Leis Federais n° 8.245/91 e n° 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 36 (trinta e seis) meses, com início em 17/05/2022 e término em 16/05/2025.

1.2. Inclusão de Cláusula com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, Lei Federal 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), com valor mensal de locação do imóvel de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

17.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas

atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

17.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

17.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

17.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

17.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

17.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitem com este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2022.

*Nikolas Stefany Macedo Katopodis*  
Defensor Público-Geral, em exercício

**NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
LOCATÁRIA



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

**CELSO JOAQUIM RIBEIRO**  
LOCADOR

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

**MARIA DE LOURDES VASCONCELOS RIBEIRO**  
LOCADORA



**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:  
Nome:

*Jéssica Gonçalves dos Reis*  
**Jéssica Gonçalves dos Reis**  
Diretoria de Compras e Contratos  
Masp 7.000.469-2

Assinatura:  
Nome:

*Julia Ramos Barbosa*  
**Julia Ramos Barbosa**  
Defensoria Pública  
Diretoria de Compras e Contratos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Defensor Público – MADEP 00584

Coordenador Local da DPMG na Comarca de Pará de Minas

## EDITAIS E AVISOS

## DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e CELSO JOAQUIM RIBEIRO e MARIA DE LOURDES VASCONCELOS RIBEIRO. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9054566/2016 de locação de imóvel na Comarca de Pirapora/MG. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 36 (trinta e seis) meses, com início em 17/05/2022 e término em 16/05/2025; Incluir cláusula com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, à Lei Federal nº 13.709/2018. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1, conforme Lei nº 24.013/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Nikolas Stefany Macedo Katopodis, Defensor Público-Geral em exercício, pela Locatária, Celso Joaquim Ribeiro e Maria de Lourdes Vasconcelos Ribeiro, pela locadora. Belo Horizonte, 16 de maio de 2022.

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº. 43.817 de 16 de junho de 2004, nos termos do parecer jurídico constante no processo e do Ato de Dispensa de Licitação nº. 1441003 000057/2022, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação da Fundação João Pinheiro-FJP, para ministrar o curso de Especialização “VIII Curso de Especialização em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho”, que terá início no dia 22/05/2022 com término até 06/02/2023, em formato 80% presencial e 20% on-line para 2 Defensores Públicos. VALOR: R\$ 24.712,92 (vinte e quatro mil, setecentos e doze reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.128.726.2068.0001.3391.39.48.0.10.1. Nikolas Stefany Macedo Katopodis. Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Espécie: Contrato nº 9337301/2022. OBJETO: Implementação do projeto executivo da “Sala do Conselho” e “Auditório” da DPMG, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico nº 1441003 000026/2022 e na proposta da Contratada. Valor global: R\$ 790.899,21 (setecentos e noventa mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos). Dotações Orçamentárias:

1441.03.092.726.4150.0001.449052.06.0.10.1;

1441.03.092.726.4150.0001.449052.08.0.10.1;

1441.03.092.726.4150.0001.339030.15.0.10.1;

1441.03.092.726.4150.0001.339030.24.0.10.1;

1441.03.092.726.4150.0001.449052.12.0.10.1;

1441.03.092.726.4150.0001.339039.22.0.10.1;

1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1;

1441.03.092.726.4150.0001.339030.20.0.10.1;

1441.03.092.726.4150.0001.339030.16.0.10.1;

1441.03.092.726.4150.0001.449052.07.0.10.1;

1441.03.092.726.4150.0001.339039.99.0.10.1, da Lei 24.013/2021 e as despesas dos exercícios subsequentes. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Nikolas Stefany Macedo Katopodis e Nelson Batista de Resende. Belo